



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 39/2024

A Prefeitura de Iperó, por intermédio das Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e de Meio Rural, Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna PÚBLICA para conhecimento de quem possa interessar, a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E MANUALISTAS PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ARTESANAIS E TRABALHOS MANUAIS, A FIM DE ATENDER À PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital: o credenciamento de artesãos e manualistas interessados na exploração do comércio de produtos artesanais e trabalhos manuais durante a realização de eventos municipais.

1.2. As barracas a serem destinadas para o comércio dos produtos e trabalhos manuais de que trata o item 1.1. serão de responsabilidade do artesão ou manualista credenciado, podendo, por conveniência e oportunidade, serem fornecidas pela Prefeitura de Iperó.

1.2.1. As barracas dos credenciados deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios técnicos: tenda piramidal, na cor branca, modelo balcão, 2m x 2m (4m²) ou 3m x 3m (9m²); estrutura de aço, pés de sustentação em formato quadrado e travessas ovais; pé direito de 2m; a barraca poderá, a critério do credenciado, ser de montagem rápida semiautomática. (Modelo no Anexo IV).

1.2.2. No caso de eventos em que as barracas sejam fornecidas pela Prefeitura, ficam os credenciados adstritos à utilização destas.

1.2.3. A voltagem disponibilizada para o funcionamento de equipamentos do credenciado é de 220 volts, sendo de responsabilidade do comerciante, sempre que necessário, extensões e transformadores.

1.3. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma pessoa ou empresa credenciada.

1.4. Não haverá repasse de lucros obtidos aos cofres públicos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. Para os fins a que se destinam o presente Edital, os itens a serem comercializados se classificam da seguinte forma:

2.1.1. CATEGORIA A – PRODUTOS ARTESANAIS: É considerado *artesanato* toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através



do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade. No Artesanato, mesmo que as obras sejam criadas com instrumentos e máquinas, a destreza manual do homem é que dará ao objeto uma característica própria e criativa, refletindo a personalidade do artesão e a relação deste, com o contexto sociocultural do qual emerge. Conforme Portaria nº 1.007 – SEI, de 11 de junho de 2018, não se consideram artesanato: o trabalho realizado a partir de simples montagem, com peças industrializadas e/ou produzidas por outras pessoas; a lapidação de pedras preciosas; a fabricação de sabonetes, perfumarias e sais de banho; as habilidades aprendidas através de revistas, livros, programas de TV, dentre outros, sem identidade cultural; o trabalho que segue moldes e padrões pré-definidos difundidos por matrizes comercializadas e publicações dedicadas exclusivamente a trabalhos manuais; o trabalho que apresenta uma produção assistemática e não prescinde de um processo criativo e efetivo; os trabalhos baseados em cópias, sem valor cultural que identifique sua região de origem ou o artesão que o produziu.

2.1.2. CATEGORIA B – TRABALHOS MANUAIS: É considerado Trabalho Manual aquele que exige destreza e habilidade, mas cuja matéria-prima não passa por transformação; utiliza matérias e técnicas de domínio público e matéria prima industrializada ou semi-industrializada; e recebe influência global.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Edital tem como justificativa o fortalecimento econômico do Município, contribuindo para a geração de renda e estímulo de outros setores como turismo e cultura.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de atividade comercial compatível com o objeto deste Edital e com inscrição municipal vigente no Município de Iperó, sendo vedada:

4.1.1. A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado;

4.1.2. A realização de inscrição de pessoas jurídicas sediadas em outro Município.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. As pessoas jurídicas, incluídas as instituições sem fins lucrativos, interessadas no credenciamento deverão comparecer à sede da Prefeitura de Iperó, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP - Setor de Licitações, **no período de 25 de junho a 10 de julho de 2024, no horário das 8h às 16h** apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Comprovante de endereço (e.g., contas emitidas por companhia de abastecimento elétrico, água e esgoto, dos últimos 3 (três) meses, em nome da empresa/instituição ou de seu representante legal, ou contrato de aluguel em vigor com firma reconhecida do proprietário do imóvel.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL DE TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

No caso de credenciandos ARTESÃOS, para inscrição na CATEGORIA A – PRODUTOS ARTESANAIS, faz-se necessário apresentar cópia da Carteira de Artesão SUTACO/SICAB.

5.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:



- a) Proposta de Trabalho apresentada de forma clara e bem definida, onde cite a qualidade dos materiais utilizados e demonstre a originalidade, plasticidade e harmonia estética (Anexo I);
- b) Requisição de credenciamento e declaração de ciência e anuência dos termos editalícios (Anexo II);
- b) Declaração conjunta elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal (Anexo III);

5.2. Não serão credenciados projetos de interessados que, no ato da inscrição, deixem de apresentar documentos obrigatórios.

5.3. Os documentos deverão ser entregues por meio de envelope lacrado e indevassável, contendo todos os documentos previstos neste Edital.

5.4. O envelope deverá ser identificado conforme segue:

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
OBJETO: O credenciamento de artesãos e manualistas interessados na exploração do comércio de produtos artesanais e trabalhos manuais durante a realização de eventos municipais.
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:
ENDEREÇO:

6. DAS VAGAS:

- 6.1. O número de barracas a serem destinadas ao comércio de artesanato e trabalhos manuais será estabelecido conforme a especificidade de cada evento, sendo que cada credenciado poderá instalar 01 (uma) única barraca.
- 6.2. Às instituições voltadas à atividade de artesanato, sem fins lucrativos, como associações de artesãos, fica assegurada a instalação de até 02 (duas) barracas.

7. DA SELEÇÃO:

- 7.1. Após abertura do processo de inscrições, terá início o processo de seleção, a ser realizado por uma Comissão Especial de Seleção, a ser nomeada pelo Poder Executivo, sendo 02 (dois) Servidores da Divisão de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; e 01 (um) da Divisão de Turismo da Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo.
- 7.2. Cabe à Comissão Especial de Seleção avaliar mostras dos produtos artesanais e os trabalhos manuais os interessados, bem como os dados constantes do formulário de inscrição e a exatidão dos documentos solicitados e apresentados;



7.3. A Comissão poderá convocar os inscritos para apresentação de seus produtos, devendo o convocado apresentar uma versão pronta, acompanhado dos materiais e matéria prima utilizados para melhor elucidação do processo artesanal ou de produção manual.

8. DA AVALIAÇÃO:

8.1. Os inscritos serão avaliados de acordo com os critérios abaixo, e poderão somar notas de 1 (um) a 5 (cinco) pontos em cada um deles:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
8.1.1. Proposta de Trabalho apresentada de forma clara e bem definida.	De 1 a 5 pontos
8.1.2. Qualidade dos materiais utilizados.	De 1 a 5 pontos
8.1.3. Originalidade, plasticidade e harmonia estética.	De 1 a 5 pontos

8.2. Somente serão habilitados os proponentes que alcançarem pontuação igual ou superior a 8 (oito) pontos.

8.3. Poderão ser atribuídas pontuações com valores decimais.

8.4. Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos critérios 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., nesta ordem.

8.3. A classificação se dará em ordem decrescente por segmento, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes, compondo a lista de espera.

8.4. A lista de selecionados será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Iperó (www.iperor.sp.gov.br).

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados, a ser dirigido à Comissão de Seleção, mediante protocolo no endereço constante neste Edital.

10.2. Não será permitido, em hipótese alguma, o envio de documentação adicional ao projeto, devendo o recurso ser embasado apenas nos materiais enviados no ato da inscrição.

10.3. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista não serão apreciados.

10.4. A Comissão de Análise terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise dos recursos e publicação do resultado final.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS



10.1. Após o prazo de interposição e análise dos recursos, o resultado final, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido em Edital, será publicado no sítio da Prefeitura de Iperó (www.iperor.sp.gov.br).

12. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL E REGULAMENTO:

12.1. Pela inexecução total ou parcial ao proponente credenciado, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência; e

II – Suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento em participar dos eventos municipais, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.2. O credenciamento será válido por 12 (doze) meses, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade competente, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei.

13.3. A Administração manterá este Edital publicado e à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

13.4. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatória a regularidade de todas as condições de habilitação, sendo que, em caso de alterações, a Divisão de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverá ser informada.

13.5. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Divisão de Cultura da SECE e pela Divisão de Turismo da SERAT.

Iperó, 25 de junho de 2024

Valéria Aparecida Américo Corrêa
Secretária de Educação, Cultura e Espotes

Luiz Alberto Antunes Popst
Secretário de Meio Rural, Ambiente e Turismo



CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

**ANEXO I - PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA,
ONDE CITE A QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS E DEMONSTRE A ORIGINALIDADE,
PLASTICIDADE E HARMONIA ESTÉTICA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E MANUALISTAS PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ARTESANAIS E TRABALHOS MANUAIS, A FIM DE ATENDER À PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ.

I - Identificação do Credenciado:

CNPJ : _____, Razão Social: _____ Nome Fantasia (para divulgação):
_____, Contato: _____, E-mail: _____, WEB site: _____,
Estado: _____ Inscrição Municipal nº: _____.

(APRESENTAR PROPOSTA DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

...../..... de de 2024.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº/2024 - Processo Administrativo nº/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento n.º XX/2024

Prezados Senhores,

A empresa [(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], correspondente ao Credenciamento n.º xx/2024 realizado por essa Prefeitura Municipal de Iperó/SP, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida.

Informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital no regime de atendimento ali mencionado.

...../..... de de 2024.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../..... de de 2024.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
ANEXO IV – MODELO DA BARRACA A SER SEGUIDO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, que irá cumprir com o modelo de barraca abaixo estipulado.



...../..... de de 2024.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**